



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município		CNPJ	
Município de Vitória		27.142.058/0001-26	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/		https://www.vitoria.es.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal		CNPJ	
Secretaria Municipal de Cultura		27.142.058/0013-60	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone:	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/semc		semc-se.fmc@vitoria.es.gov.br ctcardoso@vitoria.es.gov.br	

Informações Bancárias			
Banco	Agência	Nº Conta Corrente	CNPJ da Conta Corrente
Banestes	0236	36.016.343	21.897.636/0001-58

3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal		C.P.F.	
Lorenzo Silva de Pazolini		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Prefeito Municipal	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	

Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.	
Luciano Picoli Gagno		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Secretário Municipal de Cultura	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Período de Execução		
Início	Término	
MAR/2023	ABR/2024	

4.1 - Apresentação

O presente plano de ação tem como objetivo detalhar ação municipal referente ao desenvolvimento de projetos complementares em nível executivo com vistas à realização de intervenções de caráter conservativo em imóvel que abriga a Casa Porto das Artes Plásticas, localizado no Centro do município de Vitória/ES. O documento visa subsidiar processo de seleção para fins de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.

Trata-se de ação municipal que tem como objetivo subsidiar a manutenção da Casa Porto das Artes Plásticas, bem patrimonial arquitetônico, por meio do eixo estratégico "elaboração de projeto executivo", disponibilizado pelo programa



de Coinvestimento da Cultura – Fundo a fundo.

A edificação em tela foi construída no século XIX para sediar a residência de Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, o Barão de Monjardim, primeiro Governador do Estado, eleito em 1891.

Posteriormente, o prédio foi ocupado pelos Aires, importante família da sociedade Capixaba. Na década de 1920, a edificação serviu de residência particular de Antônio Pereira Lima, Prefeito de Vitória de 1920 a 1924. Com a mudança deste, o prédio foi ocupado pelo Ministério da Marinha, para sediar a Capitania dos Portos do Espírito Santo que, em 9 de novembro de 1967, adquiriu o imóvel.

Em 1998, a Capitania dos Portos do Espírito Santo foi transferida para a Enseada do Suá e em setembro de 1999, a casa foi emprestada pela Capitania dos Portos do Espírito Santo à Assessoria de Artes Plásticas da Prefeitura de Vitória.

Em fevereiro de 2000, foi firmado entre a Marinha do Brasil (Capitania dos Portos do Espírito Santo) e a Prefeitura de Vitória (Secretaria Municipal de Cultura) um acordo em regime de comodato para utilização do espaço para eventos culturais ligados às Artes Plásticas.

A edificação foi cedida à municipalidade por meio de contrato de cessão gratuita, renovado no ano de 2012, com o intuito de nela abrigar a Casa Porto das Artes Plásticas, visando à realização de atividades nas áreas de cultura, formação profissional, pesquisa, promoção e divulgação das artes plásticas, em benefício da população de Vitória.

Em 2013, após grande restaurado promovido pela municipalidade, o imóvel foi reinaugurado e reinserido na dinâmica urbana, devolvendo à cidade um equipamento cultural há muito desejado além da preservação e reabilitação de patrimônio histórico relevante para o cenário capixaba.

Por sua relevância histórico-cultural, o imóvel que hoje abriga a Casa Porto das Artes Plásticas foi tombado em nível municipal, no grau de proteção integral secundária (GP2) pela Resolução 26/07, constante no processo nº 926214/07, conforme Plano Diretor Urbano vigente, a Lei 9.271/2018.

A salvaguarda por legislação municipal prevê restrições estabelecidas nos artigos 193, 209 e 210 da referida normativa quanto à demolição, descaracterização ou mutilação do bem em tela.

“Art. 193. As edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos arqueológicos terrestres e/ou subaquáticos, integrantes do patrimônio cultural e paisagístico do município tombadas ou identificadas como de interesse de preservação estão sujeitas aos seguintes graus de proteção:

II – Proteção integral secundária (GP2), para edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos que, por sua importância histórica e sociocultural, devem ser objeto, no seu exterior, **de restauração total, incluindo fachadas e cobertura e, no seu interior, de adaptação às atividades desde que não prejudiquem seu exterior;**

Art. 209. Os bens imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação **deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser descaracterizados demolidos, destruídos ou mutilados.**

Art. 210. **As restaurações, reformas e quaisquer obras a serem efetuadas nas edificações tombadas e identificadas como de interesse de preservação deverão manter suas características arquitetônicas e artísticas** tais como adornos, esquadrias, cantarias e gradis, assim como a cobertura e a volumetria originais entre outros, em conformidade com seu respectivo grau de preservação”.

Cumprir também que, no caso de intervenções, devem ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto 13.281/07, que estabelece normas e procedimentos para intervenções de qualquer natureza.



Atualmente, a edificação carece de intervenções de caráter conservativo com vistas à manutenção de sua integridade física, que assegurem sua perpetuidade no tempo, garantam o reconhecimento dos valores artísticos e históricos do bem, e promovam um espaço adequado e restaurado destinado ao uso público.

Os projetos a serem contratados contemplarão aspectos técnicos e conceituais, buscando possibilitar que as intervenções físicas atualmente necessárias sejam amplas e adequadas ao caráter cultural do Bem que se intenta preservar. Busca-se fornecer o embasamento técnico e conceitual necessário para que se interfira no objeto, de inegável valor cultural e, para o qual se deseja a preservação da materialidade e manutenção da função social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
001	<p style="text-align: center;">Projeto Executivo com projetos complementares</p> <p>Para empresa de engenharia e arquitetura, que englobe as áreas:</p> <p>1 - Restauro de edifícios históricos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Executivo Estrutural (682m²);• Projeto Executivo Hidrossanitário (área 682m²); - Levantamento de redes hidrossanitárias (área 682m²);• Projeto Executivo Redes elétricas (área 682m²); - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 682m²);• Projeto Executivo SPDA (pararraio) (área 682m²);• Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio (área 682m²);• Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 682m²); <p>2 - Implementos externos e paisagismo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental – área 1.052 m²;• Projeto Executivo de Drenagem (Praça - área 492m²)	Un	01

Por fim, são anexados os seguintes documentos ao presente plano de ação:

1) Indicando a posse do imóvel:

Escritura de compra e venda

Declaração do chefe do executivo acerca da posse do Imóvel

Relatório fotográfico

2) Indicando o tombamento:

Lei Municipal indicando o ato de tombamento/identificação do patrimônio

3) Indicando os valores apresentados:

Mapa de preços e orçamentos.

4) Indicando a aprovação do Plano de ação:

Ata de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5) Indicando a existência do Sistema Municipal de Cultura e outros documentos acerca da habilitação e regularidade:

Lei Municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura (nº 5.155/2000 e suas alterações);

Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (nº7.482/2008);

Decreto Municipal nº que designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura (nº 20.468/2022);

Decreto Municipal nº que nomeia o Secretário Municipal de Cultura;

Decretos Municipais nºs 19.669/2021 que designam os Conselheiros Municipais de Políticas Culturais;

Certificado de Registro Cadastral de Convênios - CRCC;

4.2 - Justificativa

A Casa Porto das Artes Plásticas, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, localizada no Centro Histórico da Capital capixaba, instalada em um prédio histórico datado de 1903, é administrada pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC). Trata-se de um dos espaços culturais mais potentes da cidade de Vitória garantindo, não só, local para produção artística e cultural, bem como abrigando exposições de artistas locais e de artistas de renome nacional e até internacional.

Além disso, a Casa Porto das Artes Plásticas, por vocação, tem significativa relevância no processo de formação cultural dos municípios, de maneira particular, e dos capixabas e turistas de forma geral. O espaço proporciona a



oportunidade de todos os cidadãos usufruírem dos recursos disponibilizados de forma transparente e democrática, visando estimular o sentido de pertencimento da população, que lhe é de direito, e proporcionar o contato do cidadão com o artista e sua arte, promovendo ações de fruição artística e novas formações de público, aspectos fundamentais para o desenvolvimento da arte e cultura vitorienne, capixaba e brasileira. Partindo do princípio do "Direito à Cultura", conforme o Art. 215, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, importa reafirmar que compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Nessa direção, o espaço cultural Casa Porto das Artes Plásticas, que também resulta de um conjunto de 03 (tres) Conferências Municipais de Cultura, é uma das ferramentas fundamentais no cumprimento da Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências; no cumprimento da Lei nº 8.718/2014, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Vitória e dá outras providências; na execução do Planejamento Estratégico de Vitória (2021-2024); na execução das diretrizes estabelecidas no Seminário Novos Caminhos para a Cultura de Vitória (2021); e na execução do projeto "Patrimônio e Memória: Preservação e Manutenção", que integra o programa "Vitória Mais Cultura é Paz" que compõe o Plano Plurianual (2022-2025).

Importa ressaltar, ainda, que a Casa Porto das Artes Plásticas dispõe de um Plano Museológico (2020-2024), construído a partir de uma metodologia colaborativa, elaborado pelo museólogo Felipe Carvalho, profissional registrado em seu respectivo Conselho de Classe sob o nº 1042-1, contratado por essa municipalidade para tal finalidade. Diante do exposto, evidencia-se que a Casa Porto das Artes Plásticas, cumpre o seu papel enquanto ferramenta de execução das Políticas Públicas Culturais pela Administração Pública Municipal, consistindo num espaço cultural de destaque no Circuito dos Museus Capixabas e Nacionais, pois estimula a Prefeitura Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura cadeia produtiva do Turismo na cidade, difundindo e fortalecendo as Artes Visuais e Plásticas.

Diante da exposição acima, confirmando a importância do patrimônio em questão para o desenvolvimento cultural da Cidade, através das atividades prestadas pela Casa Porto das Artes Plásticas, que ali está sediada, e diante da necessidade de manutenção do mesmo, que apresenta infiltrações, rachaduras, trincas, fissuras, umidade em toda a sua área, destaca-se a importância da elaboração de Projetos Executivos complementares que abarquem todas as extensões possíveis, para conservação geral e ampla do bem, objeto deste plano de ação.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.41.42	Auxílios	R\$75.836,56		
4.4.41.42	Auxílios		R\$766,02	
Total Geral (R\$)				R\$76.602,58

6. METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a Serem atingidas e Ações que serão Executados)

6.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

Meta 1 – Elaboração de projeto executivo:

Ações:

- 1) Edital de licitação (Lei Federal 8.666/1993) por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;

a - Restauro de edifícios históricos:

- Projeto Executivo Estrutural (682m²);



- Projeto Executivo Hidrossanitário (área 682m²);
- Levantamento de redes hidrossanitárias (área 682m²);
- Projeto Executivo Redes elétricas (área 682m²);
- Levantamento de cargas e redes elétricas (área 682m²);
- Projeto Executivo SPDA (pararraio) (área 682m²);
- Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio (área 682m²);
- Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 682m²);

b – Implementos externos e paisagismo:

- Projeto Executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental – área 1.052 m²);
- Projeto Executivo de Drenagem (Praça - área 492m²)

2) Contratação e/ou Ordem de fornecimento e publicação dos atos e documentos.

3) Entrega dos Projetos Executivos (120 dias para elaboração).

4) Verificação e ateste.

5) Pagamento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;	Projeto executivo estrutural	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Projeto executivo hidrossanitário	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Levantamento das redes hidrossanitárias	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Projeto executivo de redes elétricas	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Levantamento de cargas e redes elétricas	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Projeto executivo SPDA (pararraio)	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio - Levantamento de cargas e redes elétricas	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
		Projeto executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental	Un	01	MAR/2023	AGO/2023
	Projeto executivo de drenagem pluvial	Un	01	MAR/2023	AGO/2023	
	2) Contratação e/ou Ordem de fornecimento, e publicação dos atos e documentos	-	Un	01	AGO/2023	SET/2023
	3) Entrega dos Projetos Executivos	-	Un	01	SET/2023	JAN/2024
	4) Verificação e ateste	-	Un	01	FEV/2024	FEV/2024
	5) Pagamento	-	Un	01	FEV/2024	MAR/2024

8. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	1- Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro	Projeto executivo estrutural	m ²	682	32,61	22240,02
		Projeto executivo hidrossanitário	m ²	682	20,20	13776,4
		Levantamento das redes hidrossanitárias	m ²	682	4,21	2871,22
		Projeto executivo de redes elétricas	m ²	682	21,93	14956,26
		Levantamento de cargas e redes elétricas	m ²	682	4,52	3082,64
		Projeto executivo SPDA (pararraio)	m ²	682	5,43	3703,26



	no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio	m ²	682	5,43	3703,26
		Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	682	10,98	7488,36
		Projeto executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental	m ²	1052	3,24	3408,48
		Projeto executivo de drenagem pluvial	m ²	492	2,79	1372,68
					Subtotal (R\$)	R\$76.602,58

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

9.1 – SECULT

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
		R\$15.167,31			
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024
	R\$60.669,25				

9.2 – Município

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
		R\$766,02			

Na qualidade de representante legal do Município de Vitória, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Lorenzo Silva de Pazolini

Luciano Picoli Gagno
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO PICOLI GAGNO

CIDADÃO

assinado em 01/03/2023 13:26:31 -03:00

LORENZO SILVA DE PAZOLINI

CIDADÃO

assinado em 01/03/2023 16:51:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/03/2023 16:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANO PICOLI GAGNO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JL295K>